

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
COORDENADORIA DE TRANSFERÊNCIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – CTIT
PRÓ - REITORIA DE PESQUISA

EDITAL Nº 02/2014

ESTE EDITAL SE REGERÁ PELA LEI Nº 10.973/2004, DECRETO Nº 5.563/2005 E LEI 8.666/93.

01 – PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG, por meio de sua **PRÓ- REITORIA DE PESQUISA/ COORDENADORIA DE TRANSFERÊNCIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – CTIT** torna público e comunica aos interessados que, até o dia 16 de maio de 2014, às 17:00 horas, na Avenida Antônio Carlos, nº 6627, – Unidade Administrativa II - 2º andar, - sala 2008/2017, Bairro Pampulha, em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, CEP 31.270.901, receberá os envelopes dos interessados contendo a documentação prevista no item 06 do presente Edital.

02 - DO OBJETO

2.1- O presente Edital tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o licenciamento, a título oneroso, com exclusividade, no Brasil e no exterior, dos direitos para **uso, produção, comercialização**, relacionados à seguinte tecnologia de titularidade da UFMG, doravante denominada **TECNOLOGIA:**

“Preparação de formulações de antagonistas dos receptores AT1, usando ciclodextrinas, seus derivados e os polímeros biodegradáveis” depositada junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI em 10/04/2001, sob o nº PI 0102252-0 e depósito PCT W002/080910, bem como nas seguintes fases nacionais:

I- Canadá (CA 2,444,145)

Status: patente concedida (Carta Patente emitida) – Vigente até 09/04/2022.

II- China (CN 1523985)

Status: patente concedida (Carta Patente emitida) – Vigente até 09/04/2022.

III- Estados Unidos (US 7,858,597)

Status: patente concedida (Carta Patente emitida) – Vigente até 30/03/2024.

IV- Estados Unidos Divisional I (US 8,293,723)

Status: patente concedida (Carta Patente emitida) – Vigente até 23/10/2030.

V- Japão (JP4439814)

Status: patente concedida (Carta Patente emitida) – Vigente até 09/04/2022.

VI- Japão Divisional I (JP2009272002)

Status: pedido em exame.

03 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- É dispensável, nos termos do art. 24, inciso XXV, da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização de licitação em contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica - ICT para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

04- DA DESCRIÇÃO SUCINTA DA TECNOLOGIA

Preparação de formulações de antagonistas dos receptores AT₁ usando as ciclodextrinas, seus derivados e os polímeros biodegradáveis para o tratamento de hipertensão arterial, outras doenças cardiovasculares e suas complicações em animais de sangue quente.

Nenhuma aplicação usando os antagonistas dos receptores AT₁ usando as ciclodextrinas, seus derivados e os polímeros biodegradáveis para o tratamento de hipertensão arterial ou outras doenças cardiovasculares como a insuficiência cardíaca em animais de sangue quente, foi encontrada no estado da técnica. Isto

caracteriza a presente invenção como uma nova alternativa mais eficaz para o tratamento dessas patologias e suas complicações como a arteriosclerose.

A presente invenção caracteriza-se pela combinação de duas tecnologias diferentes a de encapsulamento molecular dos antagonistas dos receptores AT₁ em ciclodextrinas e a de microencapsulamento em polímeros biodegradáveis. Caracteriza-se ainda pelo aumento da eficácia dos bloqueadores dos antagonistas dos receptores AT₁, associados com ciclodextrinas quando aplicados em ratos, isto caracteriza-se um aumento na biodisponibilidade dos antagonistas nas formulações da presente invenção.

Ainda mais a presente invenção caracteriza-se pelo aumento do efeito hipotensor dos antagonistas dos receptores AT₁ associados com ciclodextrinas e os plímeros biodegradáveis.

05 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1- Até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolizar o envelope devidamente lacrado e indevassado, com a documentação prevista no item 06 deste Edital, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

EDITAL Nº 02/2014 - PARA A TRANSFERÊNCIA, A TÍTULO ONEROSO, COM EXCLUSIVIDADE, NO BRASIL E NO EXTERIOR DOS DIREITOS, PARA O USO, PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, RELACIONADOS, À TECNOLOGIA INTITULADA: “PREPARAÇÃO DE FORMULAÇÕES DE ANTAGONISTAS DOS RECEPTORES AT₁, USANDO CICLODEXTRINAS, SEUS DERIVADOS E OS POLÍMEROS BIODEGRADÁVEIS”.

Avenida Antônio Carlos, 6627- Unidade Administrativa II - 2º andar

Sala 2008/2017, Bairro Pampulha

Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 31.270.901

5.2- Será admitida documentação enviada pelo Correio, desde que entregue à Universidade até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do proponente os riscos pelo envio da documentação desta forma.

5.3 - Não serão admitidas quaisquer retificações na documentação apresentada.

5.4 - Os envelopes entregues em local diferente ou dias e horários posteriores aos especificados não serão objeto de análise pelo Comitê Técnico.

5.5- As propostas, que serão formadas pelas declarações e relatórios exigidos no item 7 deste Edital, deverão ser impressas com tinta indelével e assinadas pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado. Todas as páginas da proposta deverão ser seqüencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

5.6 - As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.

06- DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os envelopes deverão conter:

6.1.1 - Comprovação da Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias/simples, e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, administrado pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

- Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com prazo de validade em vigor.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, com prazo de validade em vigor.

- Certidão negativa de falência e/ou concordata/ recuperação judicial emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data indicada no preâmbulo deste Edital, se a referida certidão não contiver data de validade.

6.1.2 – Comprovação da Qualificação Técnica e Econômico - Financeira para exploração das tecnologias

- Atividade econômica e histórico da empresa condizente com o objeto a ser licenciado, por meio de declaração do representante legal da proponente;

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

α) As empresas que não tiverem concluído um exercício social poderão apresentar o balanço de abertura;

β) Entende-se por "apresentados na forma da lei" balanço patrimonial e demonstrações contábeis que deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do Livro Diário do Proponente (onde esses dados estão registrados), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento do respectivo Livro, estes últimos assinadas pelo proprietário ou por quem de direito e por profissional de contabilidade legalmente habilitado,

γ) As sociedades anônimas que sejam obrigadas por lei a publicar seus resultados contábeis poderão, em substituição às cópias do Livro diário, apresentar cópia (autenticada por cartório ou servidor público) do balanço patrimonial publicado em "diário oficial".

δ) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices maiores que 1 (um) relativamente a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

6.1.3- Em se tratando de Consórcio de empresas, cada consorciado deverá atender a todas as condições relativas à documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, devendo apresentar ainda:

1) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados, contendo:

- a designação da empresa que representará o consórcio;
- as empresas integrantes do consórcio;
- o objetivo da consorciação;
- os compromissos e obrigações dos consorciados.

2) Declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à eventual contratação

3) Termo de Compromisso firmado pelos consorciados de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência, escrita da UFMG, durante a vigência da contratação decorrente da presente oferta pública.

6.1.3.1- Quanto às exigências relativas à qualificação econômico-financeira, admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.1.3.2- Na hipótese de o detentor da melhor proposta ser consórcio, deverá apresentar, antes da contratação, a documentação comprobatória de sua constituição e registro, nos termos do compromisso assumido para participar da oferta pública objeto do presente Edital.

6.1.3.3- A empresa representante do consórcio deverá atender as condições de liderança, cabendo obrigatoriamente, à empresa brasileira, em se tratando de consórcios de empresas brasileiras e estrangeiras.

6.1.4- As empresas estrangeiras que não funcionem no país, tanto quanto possível, atenderão a todas as exigências constantes deste item 6, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.1.5- Proposta Comercial, conforme subitens 5.5 e 5.6 deste edital.

6.1.6- Fica o proponente obrigado a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos neste Edital, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a contratação.

07- CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

7.1 - Critério Comprovação Pontos.

n.º	CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO	PONTOS (1-10)	PESO
1	Tempo de atuação no mercado de fármacos ou fitofármacos. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nesse mercado.	Declaração da empresa	5 pontos a cada 10 anos completos comprovados	1
2	Possuir setor/departamento de P&D em atividade. No caso de consórcio, será considerado aquele da empresa onde será desenvolvido o produto.	Declaração da empresa.	10 pontos	2
3	Possuir equipe técnica para desenvolvimento do produto. No caso de consórcio, será considerada a equipe da empresa onde será desenvolvido o produto.	Comprovação do vínculo profissional dos membros da equipe com a empresa envolvida no desenvolvimento do produto e cópia dos certificados de titulação.	Doutor /3 pontos por membro Mestre /2 pontos por membro Graduado /Especialista /1 pontos por membro	2
4	Possuir infra-estrutura para desenvolvimento do produto. No caso de consórcio, será considerado a infra-estrutura da empresa onde será desenvolvido o produto.	Declaração da empresa.	10 pontos	2

5	Ter experiência de pesquisa e desenvolvimento de produto em parceria com instituição de pesquisa no Brasil. No caso de consórcio, serão consideradas as parcerias da empresa onde será desenvolvido o produto.	Descrição sucinta dos projetos comprovada por meio de declaração da empresa.	5 pontos para cada projeto comprovado	1
6	Possuir equipe técnica, com experiência na análise e elaboração de patentes. No caso de consórcio, será considerada a equipe da empresa onde será desenvolvido o produto.	Comprovação do vínculo profissional dos membros da equipe com a empresa onde será desenvolvido o produto e currículo resumido.	2 pontos por membro	1
7	Ter lançado novo produto no último ano. No caso de consórcio, serão considerados os produtos da empresa onde será desenvolvido o produto.	Relatório contendo a data de lançamento e as informações do produto.	5 pontos para cada produto lançado	1
8	Demonstrar valor estimado de faturamento líquido anual para o produto fabricado em razão do presente licenciamento, durante o prazo de vigência do contrato.	Relatório técnico.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta que apresentar o maior valor de faturamento líquido e a pontuação mínima para a proposta que apresentar menor valor de faturamento líquido.	1
9	Indicar prazo viável para comercialização do produto fabricado em razão do presente licenciamento, com detalhamento dos prazos necessários para a conclusão das seguintes etapas: - Estudo pré-clínico; - Estudo clínico; - Registro na ANVISA;	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 5 pontos para cada etapa, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta que apresentar o menor prazo viável para cada etapa e pontuação mínima para a proposta que apresentar o maior prazo viável para	3

	- Início da exploração da tecnologia.		cada etapa.	
10	Proposta detalhada para realização dos estudos de biodisponibilidade, segurança e tolerabilidade.	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta que apresentar melhores condições para a realização dos estudos, tais como: espaço físico adequado, equipamentos, insumos, número de voluntários. .	3
11	Proposta detalhada para realização do estudo piloto.		Classificação de 1 a 10 pontos, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta que apresentar melhores condições para a realização dos estudos, tais como: espaço físico adequado, equipamentos e insumos. .	3
12	Proposta de percentual de royalties que incidirá sobre o faturamento líquido trimestral (= valor bruto auferido na comercialização do produto, deduzidos os descontos comerciais e tributos incidentes sobre a operação de venda) resultantes da comercialização do produto fabricado em razão do licenciamento, durante o prazo de vigência do contrato. Parâmetros: Percentual de no mínimo 3,5% (três vírgula cinco (por cento)	Declaração da empresa	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo que a pontuação máxima será atribuída para a proposta mais vantajosa e a pontuação mínima para a proposta menos vantajosa.	2
13	Preferência na utilização da infra-estrutura da UFMG para realização da fase clínica do	Declaração da empresa	5 pontos	1

	produto.			
--	----------	--	--	--

7.2 - Caso mais de uma empresa do consórcio venha a participar do desenvolvimento do modelo de utilidade, será exigida, na comprovação dos critérios elencados no presente item, a indicação da proporção da sua participação, observado o disposto no item 6.1.3.

7.2.1 – Para efeito de qualificação técnica e econômica – financeira esta participação será considerada pelo Comitê Técnico, desde que seja relevante para aferição do critério, observado o disposto no item 6.1.3.

08 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E SELEÇÃO

8.1 - A seleção das propostas será feita por um Comitê Técnico designado pela Pró-Reitoria de Pesquisa/ Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica – CTIT.

8.2- Após a abertura dos envelopes contendo a documentação, toda ela será devidamente rubricada pelos membros do Comitê Técnico.

8.3- Será vencedora a proposta cujo somatório da pontuação de todos os critérios perfaça a maior pontuação total.

8.4- O cálculo da pontuação referente aos critérios 6); 7), 8) e 9) do item 7 deste Edital, será feito atribuindo a pontuação máxima à proposta mais vantajosa para a **UFMG**, e a pontuação mínima para a proposta menos vantajosa. A pontuação das propostas intermediárias será calculada por meio de interpolação linear.

8.5 Serão aplicados os pesos definidos para cada critério para a pontuação final da proposta.

8.6- Na seleção das propostas, o Comitê Técnico poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos ou a profissionais especializados.

8.7 A **UFMG** dará preferência à contratação de empresa de pequeno porte e microempresas, em caso de igualdade de condições, de forma a atender ao disposto no art. 7º, inciso V, § 3º do Decreto 5.563/05.

8.8- Em caso de empate entre as propostas, o Comitê Técnico considerará isoladamente cada item, respeitada a ordem abaixo estabelecida para o desempate e classificação.

8.8.1 – Empresa de Pequeno Porte e microempresas;

8.8.2 – Menor prazo apresentado para comercialização da tecnologia;

8.8.3 - Melhor proposta para realização dos estudos de biodisponibilidade, segurança e tolerabilidade e para estudo piloto;

8.8.4 - Maior percentual apresentado de royalties.

9- APRESENTAÇÃO DO RESULTADO:

9.1 – O resultado final da seleção da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial da União - DOU e disponibilizado na página eletrônica da CTIT/UFMG <http://www.ufmg.br/ctit> até o dia 17 de junho de 2014.

10-ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1 - A Administração poderá revogar o presente Edital por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, não cabendo às empresas participantes, qualquer indenização por parte da UFMG.

11-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Das decisões do Comitê Técnico caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da seleção, dirigido ao Pró-Reitor de Pesquisa da UFMG, por intermédio do Comitê Técnico e protocolizado na CTIT até às 17:00h do quinto dia útil.

12 -LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

12.1- As empresas proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares sobre este edital à CTIT, por escrito, via e-mail (info@ctit.ufmg.br) e por fax, através do nº 55-31-3409-6430, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, até no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem a data marcada para a entrega dos Envelopes. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa.

13 - DOCUMENTOS PARA USO E APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA:

13.1 – O seguinte documento será entregue ao detentor da melhor proposta:
Relatório descritivo do modelo de utilidade.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração de suas propostas, não cabendo-lhes qualquer ressarcimento ou indenização.

14.2 - Da abertura dos envelopes e da seleção das propostas serão lavradas atas próprias, assinadas pelos membros do Comitê Técnico.

14.3- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Técnico nos termos da legislação vigente.

14.4 – A minuta contratual é parte integrante do presente Edital (Anexo I).

14.5 – No ato de assinatura do contrato, a empresa deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.6 – As empresas interessadas em conhecer o texto integral da descrição do modelo de utilidade deverão assinar o termo de confidencialidade, cujo modelo estará disponível na página eletrônica <http://www.ufmg.br/ctit> e encaminhá-lo a CTIT para obtenção da cópia.

A participação dos interessados implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, seu(s) anexo(s) e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2014.

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

Pró-Reitoria de Pesquisa

Professora Adelina Martha dos Reis

Avenida Antônio Carlos 6627 - Unidade Administrativa II, 2º andar, sala 2017, CEP 30.161-970 - Belo Horizonte - MG, Fone: (31) 3409-4033, 3409-6465, Telefax: 3409-6430-E-mail: info@ctit.ufmg.br <http://www.ufmg.br/ctit>

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE
TECNOLOGIA N.º QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MINAS GERAIS - UFMG E DECORRENTE
DO EDITAL DE OFERTA PÚBLICA N.º 02/2014.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, autarquia federal de regime especial, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada **UFMG**, por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa, representada por sua Pró-Reitora, **Professora Adelina Martha dos Reis**, portador da CI 6082229, expedida por SSP/SP, CPF nº 071.522.838-26, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, e o(a) _____, sediado(a) no(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado(a) _____, neste ato representado(a) na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Sr(a). _____, celebram o presente **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA**, decorrente do Edital de Oferta Pública nº 02/2014, sujeitando-se às normas das Leis nºs 8.666/93, 9.279/96, 10.973/04, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/05, e 10.406/02 – Código Civil, no que couber, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, a título oneroso, com exclusividade, no Brasil e no exterior, dos direitos para **uso, produção, comercialização**, relacionados à seguinte tecnologia de titularidade da UFMG, doravante denominada **TECNOLOGIA**:

“Preparação de formulações de antagonistas dos receptores AT1, usando ciclodextrinas, seus derivados e os polímeros biodegradáveis” depositada junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI em 10/04/2001, sob o nº PI 0102252-0 e depósito PCT W002/080910, bem como nas seguintes fases nacionais:

I- Canadá (CA 2,444,145)

Status: patente concedida (Carta Patente emitida) – Vigente até 09/04/2022.

II- China (CN 1523985)

Status: patente concedida (Carta Patente emitida) – Vigente até 09/04/2022.

III- Estados Unidos (US 7,858,597)

Status: patente concedida (Carta Patente emitida) – Vigente até 30/03/2024.

IV- Estados Unidos Divisional I (US 8,293,723)

Status: patente concedida (Carta Patente emitida) – Vigente até 23/10/2030.

V- Japão (JP4439814)

Status: patente concedida (Carta Patente emitida) – Vigente até 09/04/2022.

VI- Japão Divisional I (JP2009272002)

Status: pedido em exame.

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento não implica transferência da titularidade dos direitos relativos à **TECNOLOGIA**, que permanecem, para todos os fins, de propriedade da **UFMG**.

Parágrafo Segundo - A exploração comercial da **TECNOLOGIA** será realizada pelo(a) _____, em âmbito nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TECNOLOGIA

O(A) _____ terá o prazo máximo de **(PRAZO CONFORME PROPOSTA AO EDITAL)**, a contar da data de concessão do registro do produto obtido da **TECNOLOGIA** na **ANVISA**, para iniciar a sua exploração comercial, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - O(A) _____ terá o prazo máximo de **(PRAZO CONFORME PROPOSTA AO EDITAL)**, a contar da data de assinatura do presente Contrato, para concluir a realização dos estudos pré-clínicos do produto obtido da **TECNOLOGIA**.

Parágrafo Segundo - O(A) _____ terá o prazo máximo de **(PRAZO CONFORME PROPOSTA AO EDITAL)**, a contar do término dos estudos pré-clínicos, para concluir os estudos clínicos do produto obtido da **TECNOLOGIA**.

Parágrafo Terceiro - O(A) _____ terá o prazo máximo de **(PRAZO CONFORME PROPOSTA AO EDITAL)**, a contar da data da conclusão dos estudos clínicos, para obter a concessão do registro do produto obtido da **TECNOLOGIA**, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Parágrafo Quarto - O(A) _____ deverá comunicar formalmente à **UFMG** sobre a conclusão de cada uma das etapas previstas acima, bem como a data de início da exploração comercial do produto obtido da **TECNOLOGIA**.

Parágrafo Quinto - Os prazos previstos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa do(a) _____ e concordância expressa da **UFMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do presente Contrato:

Parágrafo Primeiro - Obrigações comuns das partes:

I- responsabilizarem-se pelo sigilo das informações relacionadas à **TECNOLOGIA**, devendo, para tanto, celebrar contratos de sigilo com seus respectivos empregados/servidores e demais envolvidos que, direta ou indiretamente, a ela tenham acesso, de forma a garantir a confidencialidade das informações. As informações relativas à **TECNOLOGIA** somente poderão ser reveladas mediante anuência formal da **UFMG**;

I.1- excetuam-se da obrigação de sigilo as informações que:

- a) comprovadamente estiverem em domínio público ou, ainda, que estiverem contidas em patentes publicadas em qualquer país antes da assinatura do presente Contrato;
- b) comprovadamente sejam solicitadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou demais autoridades competentes, em processo judicial ou administrativo;
- c) se tornarem públicas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou pelo órgão competente em âmbito internacional.

II- comunicar à outra parte qualquer informação de seu conhecimento acerca da violação dos direitos de propriedade intelectual referentes à **TECNOLOGIA**, adotando, conjunta ou isoladamente, as providências extrajudiciais e/ou judiciais necessárias à defesa contra eventual uso não autorizado, por terceiros, do produto ou processo decorrente da **TECNOLOGIA**, sendo que as respectivas despesas serão arcadas 100% (cem por cento) pela _____.

Parágrafo Segundo – Obrigações do(a) _____ :

- I- arcar com todas as despesas necessárias para a exploração comercial da **TECNOLOGIA**;
 - II- arcar integralmente com os custos para a realização dos estudos de biodisponibilidade, segurança e tolerabilidade.
 - III- arcar integralmente com os custos para a realização do estudo piloto.
- III- arcar com as despesas de averbação do presente instrumento junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 9.279/96, e o art.11, da Lei nº 9.609/98;

IV- arcar com os custos relativos à proteção e manutenção da **TECNOLOGIA** junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e aos órgãos competentes em âmbito internacional;

V- arcar com as despesas decorrentes da promoção de medidas judiciais ou extrajudiciais para a proteção contra ato de violação, por terceiros, dos direitos de propriedade intelectual referentes à **TECNOLOGIA**, mesmo que o ajuizamento das medidas tenha sido feito por iniciativa da **UFMG**;

VI- observar as recomendações e instruções técnicas da **UFMG**, bem como a legislação relacionada à **TECNOLOGIA**, a fim de preservar sua qualidade industrial, assumindo, exclusivamente, as responsabilidades civil, penal e administrativa por ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos, eventuais ilícitos ou danos decorrentes da não observância dos procedimentos técnicos adequados à fabricação e comercialização;

VII- dar imediata ciência à **UFMG** do recebimento de quaisquer autuações administrativas ou citações, bem como intimações relacionadas à **TECNOLOGIA**, respondendo, pessoal e exclusivamente, por eventuais condenações que vierem a ser cominadas;

VIII- abster-se de adotar conduta comercial considerada ilegal, abusiva ou contrária aos interesses da **UFMG**;

IX- responsabilizar-se pelos tributos e encargos exigíveis em decorrência da execução do presente Contrato;

X- produzir o produto em quantidade suficiente para atender à demanda do mercado;

XI- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a presente contratação;

Parágrafo Terceiro - Obrigações da UFMG:

I- fornecer todas as informações, documentos e material necessários para o acesso à **TECNOLOGIA**;

II- Fornecer ao(à) suporte técnico-científico associado à **TECNOLOGIA**, sendo que as condições desse suporte, inclusive o valor da respectiva remuneração a ser paga à UFMG, serão estabelecidas em instrumento jurídico próprio;

CLÁUSULA QUARTA – DO MEIO AMBIENTE

O(A) se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos de proteção ao meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades que estejam relacionadas à **TECNOLOGIA**, conforme disposto nas legislações federal, estadual e municipal, relativas à matéria ambiental.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Contrato, a expressão meio ambiente abrange saúde pública, ordenamento urbano e administração ambiental.

Parágrafo Segundo - O(A) deverá adotar todas as medidas e procedimentos necessários, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, que possa vir a ser causado pelas atividades de produção ou de comercialização da **TECNOLOGIA**, exigindo que a mesma conduta seja observada pelas empresas por ele(a) eventualmente contratadas.

Parágrafo Terceiro - São de exclusiva responsabilidade do(a) as sanções impostas pelos Órgãos competentes por danos causados ao meio ambiente, sejam elas decorrentes do exercício de suas atividades ou de sinistros de qualquer natureza, devendo ressarcir à **UFMG** pelas cominações que a esta venham a ser impostas em virtude da titularidade da **TECNOLOGIA**.

Parágrafo Quarto - A responsabilidade do(a) _____ pelos danos ambientais eventualmente causados ou que tenham origem durante a vigência deste Contrato permanecerá, ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou só ocorram após o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REMUNERAÇÕES

O(A) _____ pagará à **UFMG** pelo licenciamento da **TECNOLOGIA** os valores abaixo discriminados:

I- O percentual de _____ % (**PRAZO CONFORME PROPOSTA AO EDITAL**) sobre a receita líquida auferida na comercialização dos produtos obtidos da **TECNOLOGIA**, a título de *royalties*.

Parágrafo Primeiro - Para os fins do inciso I, *supra*, considera-se como “*receita líquida*”, o valor bruto auferido com a exploração comercial da **TECNOLOGIA**, deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda e os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas.

Parágrafo Segundo - O pagamento da remuneração prevista no inciso I deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o encerramento de cada trimestre de vendas, acompanhado de relatório demonstrativo que especifique a quantidade de produtos comercializados nesse período, o valor bruto das vendas, a especificação e o valor das deduções permitidas, conforme Parágrafo Primeiro, e o valor líquido das vendas.

Parágrafo Terceiro - O início da contagem do trimestre de vendas, previsto no Parágrafo Segundo, dar-se-á a partir da data em que o(a) _____ formalizar à **UFMG** o início da exploração comercial da **TECNOLOGIA**, conforme previsto no *caput* da Cláusula Segunda.

Parágrafo Quarto - O pagamento dos valores determinados na presente Cláusula deverão ser efetuados pelo(a) _____ por meio de Guia de Recolhimento Único - GRU a ser emitida pela **UFMG** na época dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O atraso no pagamento das remunerações previstas na Cláusula Quinta e nos incisos II a IV, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Terceira, pelo(a) _____, implicará cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor do débito atualizado, considerado o período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPC - FIPE ou outro índice legal que porventura venha a substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Treze.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

O(A) _____ deverá manter em sua sede registros contábeis e certidões fiscais que permitam à **UFMG**, a qualquer tempo, sem prévia comunicação, seja através de representantes designados para este fim ou de auditores contratados, comprovar as informações relativas à produção e a comercialização da **TECNOLOGIA**, bem como todas as condições exigidas para a presente contratação.

Parágrafo Único - O(A) _____ deverá permitir à **UFMG** ou a terceiro por ela indicado, a qualquer tempo, ainda que o presente Contrato seja extinto, o exame e fiscalização do uso do processo de fabricação dos produtos obtidos da **TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DO NOME DA UFMG

O(A) _____ não poderá utilizar o nome da **UFMG**, de seus departamentos, laboratórios, funcionários, pesquisadores ou estudantes, em qualquer tipo de material promocional e/ou de

propaganda, sem aprovação por escrito do seu órgão competente, devendo as condições de uso, se for o caso, ficarem estabelecidas em instrumento específico.

CLÁUSULA NONA – DAS INOVAÇÕES TÉCNICAS

O(A) deverá comunicar formal e imediatamente à UFMG, toda e qualquer criação, modificação ou aperfeiçoamento que gere inovação à **TECNOLOGIA**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo inovação à **TECNOLOGIA**, nos termos do *caput* desta Cláusula, o(a) não poderá, isoladamente, formular o respectivo depósito do pedido de proteção, no âmbito nacional e/ou internacional.

Parágrafo Segundo - A **UFMG** e o(a) figurarão como cotitulares dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da inovação desenvolvida somente pelo(a) e, também, aquela desenvolvida em cooperação com a UFMG, nos termos a serem definidos em instrumento jurídico próprio.

Parágrafo Terceiro - Verificada a hipótese prevista no *caput*, a **UFMG** e o(a) comprometem-se a manter o sigilo necessário à proteção da propriedade intelectual, ficando o(a) **(definir qual das partes)** responsável pelos procedimentos necessários à proteção da inovação à **TECNOLOGIA**.

Parágrafo Quarto - O(A) ficará responsável pelos custos de depósito, manutenção e proteção das inovações tecnológicas de que trata o *caput*.

Parágrafo Quinto - As criações, modificações e aperfeiçoamentos que gerem inovação à **TECNOLOGIA**, nos termos previstos no *caput*, poderão ser exploradas comercialmente pelo(a), devendo as condições de exploração, inclusive o pagamento de *royalties* à UFMG, ser definidas em instrumento jurídico próprio.

CLÁUSULA DEZ – DO SUBLICENCIAMENTO DA TECNOLOGIA

O(A) poderá, sob sua exclusiva responsabilidade, sublicenciar, no todo ou em parte, os direitos para para **uso, produção, comercialização**, da **TECNOLOGIA** a terceiro interessado, respeitado o prazo de vigência do presente instrumento, desde que prévia e expressamente autorizado pela **UFMG**.

Parágrafo Primeiro - O terceiro interessado para o qual a **TECNOLOGIA** tenha sido sublicenciada deverá respeitar todas as cláusulas e condições do presente instrumento, o que deverá constar no contrato de sublicenciamento.

Parágrafo Segundo - O(A) será solidariamente responsável perante a **UFMG** pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, por parte do sublicenciado, inclusive aquelas referentes à remuneração e ao sigilo.

Parágrafo Terceiro - O(A) se compromete a enviar à **UFMG**, imediatamente após sua assinatura, uma via do(s) contrato(s) de sublicenciamento, bem como de seus eventuais aditamentos, que deverão, também, ter a prévia anuência da **UFMG**.

Parágrafo Quarto - Caberá à **UFMG** 50% (cinquenta por cento) sobre o valor a ser pago pelo sublicenciamento da **TECNOLOGIA** e das inovações técnicas, sem prejuízo do recebimento pela **UFMG** dos *royalties* previstos no inciso I, da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA ONZE – DA TERCEIRIZAÇÃO

Caso o(a) necessite terceirizar quaisquer de suas atividades relativas à **TECNOLOGIA**, deverá comunicar formalmente à **UFMG** o nome da empresa ou profissional terceirizado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da terceirização.

Parágrafo Primeiro - O(A) _____ será responsável perante a **UFMG** pelas atividades realizadas pelo terceirizado.

Parágrafo Segundo - O terceirizado não poderá, sob qualquer hipótese, utilizar a **TECNOLOGIA** para outro fim, senão para o exercício das atividades para o qual foi contratado. O(A) _____ será responsável pela atuação e fiscalização do terceirizado, respondendo, inclusive, pela prática de atos que infrinjam o disposto no presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - O(A) _____ deverá firmar termo de sigilo com o terceirizado, de forma a obrigá-lo a manter absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação relativa à **TECNOLOGIA** e/ou suas inovações a que tiver acesso no exercício de suas funções, não podendo promover qualquer tipo de divulgação, seja a que título for, sem que haja prévia e expressa autorização da **UFMG**.

Parágrafo Quarto - A terceirização das atividades não prejudicará o recebimento integral dos valores devidos pelo(a) _____ à **UFMG**.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituem hipóteses de extinção do presente Contrato:

I- rescisão, que poderá ocorrer, a critério da parte inocente, caso haja descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;

II- resolução, em virtude de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, bem como no caso em que o(a) _____ verificar a inviabilidade da produção ou comercialização da **TECNOLOGIA**, o que deverá constar devidamente fundamentado em relatório técnico a ser avaliado pela **UFMG**;

III- rescisão, por livre acordo das partes, por meio de distrato, no qual serão estabelecidas as condições de extinção.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão, a parte culpada deverá indenizar a parte inocente por eventuais perdas e danos e lucros cessantes.

Parágrafo Segundo - A decretação de falência do(a) _____ constitui motivo para rescisão contratual, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até o momento da extinção, incluído o recebimento dos valores devidos à UFMG.

Parágrafo Terceiro - A resolução prevista no inciso II dar-se-á sem quaisquer ônus para as partes e sem a devolução dos valores pagos pelo(a) _____ à UFMG, até a data da resolução.

Parágrafo Quarto - Em quaisquer das hipóteses de extinção previstas na presente cláusula, a titularidade da **TECNOLOGIA** e o recebimento dos valores porventura pendentes, especialmente os relativos aos *royalties*, estarão assegurados à UFMG.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo a extinção contratual nos termos desta cláusula, a licenciada deverá devolver todos os documentos (**desenhos, informações, certificados, especificações técnicas**) que sejam de propriedade da UFMG, no prazo de _____ (**fixar**) dias corridos, contados da data da extinção.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento pelo(a) _____ de cláusulas e/ou condições do presente Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, considerando o período de 30 (trinta) dias - *pro rata die* - pelo atraso no pagamento dos valores previstos nos incisos II a IV, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Terceira, e incisos I e II, do *caput*, da Cláusula Quinta;

III- multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo descumprimento da obrigação de sigilo;

IV- multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por descumprimento contratual não enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos II e III desta Cláusula;

V- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **UFMG**.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula poderá ocorrer sem prejuízo do disposto na Cláusula Doze.

Parágrafo Segundo - A aplicação de uma das penalidades estabelecidas nos incisos desta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

Parágrafo Terceiro - Previamente à aplicação das penalidades, a Contratada será notificada por escrito, garantindo-lhe ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses previstas no art. 88, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I- Este Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores a qualquer título.

II - Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância da **UFMG**, em relação às obrigações assumidas pelo(a) no presente Contrato, não constituirá alteração ou novação contratual.

III - As alterações deste instrumento que porventura se fizerem necessárias, com exceção de seu objeto, serão formalizadas tão-somente por meio de termo aditivo.

IV - O licenciamento da **TECNOLOGIA** objeto do presente Contrato não constitui impedimento para que a **UFMG** continue a realizar o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à **TECNOLOGIA**.

V- Ocorrendo fusão, cisão ou incorporação, bem como outras formas de alteração social, mudança de finalidade ou estrutura do(a), a **UFMG** deverá ser comunicada, de imediato e formalmente, acerca de tais ocorrências. Após tal comunicação, a **UFMG** procederá, em face dos interesses da Administração, à avaliação da possibilidade de continuidade da execução do Contrato, devendo manifestar-se, com a devida motivação, pela manutenção do Contrato ou pela sua rescisão.

VI- Caso não seja concedida a carta-patente da **TECNOLOGIA**, as partes definirão em instrumento jurídico específico as condições para exploração de *know-how*.

VII- Qualquer notificação acerca da execução deste Contrato, a ser feita pelas partes envolvidas umas às outras, poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por meio de FAX ou e-mail, cujo original, devidamente assinado, deverá ser postado até o dia seguinte, pelo correio, com aviso de recebimento, no endereço respectivo da parte notificada, conforme se segue:

- a **UFMG**: Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, Sala 2013, CEP: 31.270-910, Belo Horizonte, Minas Gerais;

- o(a) .: .

CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento ficará em vigor até a data de vigência da patente no Brasil e no exterior.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICIDADE

Caberá a **UFMG** proceder à publicação do extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 20___.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Pró-Reitora de Pesquisa

(nome do(a) Licenciado(a))

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Itens Licitados: 00011. Edital: 16/04/2014 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Rua Irmã Ivone Drumond, 200 - Bairro Distrito Industrial Distrito Industrial II - ITABIRA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível na página da Unifei - www.unifei.edu.br, link "Licitação"

SCHEIRLA TEIXEIRA SANTOS
Pregoeira

(SIDECA - 15/04/2014) 153030-15249-2014NE800242

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2014 - UASG 153061

Nº Processo: 23071001956/13-37. Objeto: Contratação de empresa para desmontagem e montagem de arquivo deslizante Marca Aceco/Caviglia pertencente ao Cdara-Coordenação de Assuntos e Registros Acadêmicos da UFJF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Tendo em vista a mudança de endereço da unidade Declaratória de Inexigibilidade em 10/04/2014. ALEXANDRE ZANINI. Pró-reitor de Planejamento e Gestão. Ratificação em 10/04/2014. CARLOS ELIZIO BARRAL FERREIRA. Pró-reitor de Planejamento. Valor Global: R\$ 6.944,00. CNPJ CONTRATADA : 13.127.894/0001-27 MARCELLOCAPUZZO DE LIMA 05299794622 - ME.

(SIDECA - 15/04/2014) 153061-15228-2014NE800356

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2014 - UASG 150231

Nº Processo: 23071007378201329. PREGÃO SRP Nº 30/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 07266248000148. Contratado: PAPELARIA IRMAOS BORGES LTDA - ME-Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente de forma parcelada para o setor de almoxarifado do Hospital Universitário da UFJF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/02/2014 a 26/02/2015. Valor Total: R\$17.143,10. Fonte: 250263670 - 2014NE800081 Fonte: 6153368976 - 2014NE800216. Data de Assinatura: 27/02/2014.

(SICON - 15/04/2014) 153061-15228-2014NE800356

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 150231

Número do Contrato: 21/2010. Nº Processo: 23071013171201041. DISPENSA Nº 91/2010. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CPF Contratado: 87568098672. Contratado: DELIZETH TAVEIRA RAMOS -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 25/12/2013 a 24/12/2014. Valor Total: R\$10.719,60. Fonte: 100368976 - 2013NE801815. Data de Assinatura: 24/12/2013.

(SICON - 15/04/2014) 153061-15228-2014NE800356

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 150231

Número do Contrato: 250/2012. Nº Processo: 23071013171201225. PREGÃO SRP Nº 74/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 02259625000106. Contratado: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 06/12/2013 a 05/12/2014. Valor Total: R\$24.521,00. Fonte: 6153368976 - 2014NE800019. Data de Assinatura: 06/12/2013.

(SICON - 15/04/2014) 153061-15228-2014NE800356

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 4/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/03/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de análise físico-química e microbiológica de água para Hemodiálise. Critério: Menor Valor Global.

ARMANDO RODRIGUES DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIDECA - 15/04/2014) 150231-15228-2014NE800356

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

EDITAL Nº 2, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Proc. 23072.002360/2014-10

A Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa, em atendimento ao Disposto no Art. 6º da Lei 10.973/04 - Lei de Inovação e art.6º do Decreto 5.563/05, tornam público o presente Edital para a contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o licenciamento, a título oneroso, com exclusividade, no Brasil e no exterior, dos direitos para uso, produção, comercialização, relacionados à tecnologia de titularidade da UFMG. O Edital atende às informações exigidas pelo art. 7º, § 2º do Decreto 5.563/05, sendo elas: I - objeto do contrato de transferência de tecnologia ou de licenciamento, mediante descrição sucinta e clara; II - condições para a contratação, dentre elas a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do interessado, bem como sua qualificação técnica e econômico-financeira para a exploração da criação, objeto do contrato; III - critérios técnicos objetivos para qualificação da contratação mais vantajosa, consideradas as especificidades da criação, objeto do contrato; e IV - prazos e condições para a comercialização da criação, objeto do contrato. OBJETO DO CONTRATO: Licenciamento da tecnologia intitulada: "Preparação de formulações de antagonistas dos receptores AT1, usando ciclodextrinas, seus derivados e os polímeros biodegradáveis", depositada junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI em 10/04/2001, sob o nº PI 0102252-0 e depósito PCT W002/080910, bem como nas seguintes fases nacionais:

I- Canadá (CA 2,444,145) Status: patente concedida (Carta Patente emitida) - Vigente até 09/04/2022. II- China (CN 1523985) Status: patente concedida (Carta Patente emitida) - Vigente até 09/04/2022. III- Estados Unidos (US 7,858,597) Status: patente concedida (Carta Patente emitida) - Vigente até 30/03/2024. IV- Estados Unidos Divisional I (US 8,293,723) Status: patente concedida (Carta Patente emitida) - Vigente até 23/10/2030. V- Japão (JP4439814) Status: patente concedida (Carta Patente emitida) - Vigente até 09/04/2022. VI- Japão Divisional I (JP2009272002) Status: pedido em exame de titularidade da UFMG. DESCRIÇÃO SUCINTA DA TECNOLOGIA: Preparação de formulações de antagonistas dos receptores AT1 usando as ciclodextrinas, seus derivados e os polímeros biodegradáveis para o tratamento de hipertensão arterial, outras doenças cardiovasculares e suas complicações em animais de sangue quente. Nenhuma aplicação usando os antagonistas dos receptores AT1 usando as ciclodextrinas, seus derivados e os polímeros biodegradáveis para o tratamento de hipertensão arterial ou outras doenças cardiovasculares como a insuficiência cardíaca em animais de sangue quente, foi encontrada no estado da técnica. Isto caracteriza a presente invenção como uma nova alternativa mais eficaz para o tratamento dessas patologias e suas complicações como a arteriosclerose. A presente invenção caracteriza-se pela combinação de duas tecnologias diferentes a de encapsulamento molecular dos antagonistas dos receptores AT1 em ciclodextrinas e a de microencapsulamento em polímeros biodegradáveis. Caracteriza-se ainda pelo aumento da eficácia dos bloqueadores dos antagonistas dos receptores AT1, associados com ciclodextrinas quando aplicados em ratos, isto caracteriza-se um aumento na biodisponibilidade dos antagonistas nas formulações da presente invenção. Ainda mais a presente invenção caracteriza-se pelo aumento do efeito hipotensor dos antagonistas dos receptores AT1 associados com ciclodextrinas e os plímeros biodegradáveis. comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira, mediante apresentação dos seguintes documentos: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias /simples, e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, administrado pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor; Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade em vigor; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, com prazo de validade em vigor; Certidão negativa de falência e/ou concordata/ 90 (noventa) dias anteriores à data indicada no preâmbulo do Edital, se a referida certidão não contiver data de validade; Em se tratando de consórcio de empresas, cada consorciado deverá atender a todas as condições relativas à documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira e apresentar constituição de consórcio subscrito pelos consorciados contendo: - a designação da empresa que representará o consórcio; as empresas integrantes do consórcio; o objetivo da consorciação; os compromissos e obrigações dos consorciados. Além destes documentos, deverão ser apresentados os demais documentos elencados no item 6) do Edital. critérios técnicos objetivos para seleção da contratação mais vantajosa: Os critérios técnicos objetivos para qualificação da contratação mais vantajosa estão elencados no item 7) do Edital. Entrega das Propostas até 16 de maio de 2014 às 17h00min horas. Endereço: Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica - CTIT, na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 2º andar, salas 2008/2017, Bairro Pampulha, Belo Horizonte, Minas

Gerais, Brasil, CEP: 31.270-901. Divulgação do resultado da empresa selecionada: até 17 de junho de 2014, a ser publicado no D.O.U e na página eletrônica www.ufmg.br/ctit. O Edital poderá ser acessado na íntegra pela página eletrônica www.ufmg.br/ctit. Maiores esclarecimentos por escrito via e-mail (info@ctit.ufmg.br) e por fax nº +55 31 3409-6430.

ADELINA MARTHA DOS REIS

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Proc. 23072.008145/2014-14 - Contrato nº 012/14-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ/MF nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Dar apoio ao Projeto Curso de Especialização em Ensino em Inglês: abordagens contemporâneas. Valor estimado: R\$ 772.380,00. Início da vigência: 15 de Abril de 2014. Fim de Vigência: 15 de Abril de 2017. Nome e cargos dos signatários: Prof. Luiz Francisco Dias - Diretor da FALE/UFMG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 15 de Abril de 2014.

Espécie: Proc. 23072.038383/2013-73 - Contrato nº 056/13-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ/MF nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Dar apoio ao Projeto Curso de Especialização em Gestão de Informação e Pessoas. Valor estimado: R\$ 237.051,36. Início da vigência: 15 de Abril de 2014. Fim de Vigência: 15 de Abril de 2017. Nome e cargos dos signatários: Prof. Ricardo Rodrigues Barbosa - Diretor da ECI/UFMG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 15 de Abril de 2014.

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo nº 23072.008145/2014-14 - Justifica-se a Contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inc. XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para dar apoio ao projeto de ensino, denominado: "Curso de Especialização em Ensino em Inglês: abordagens contemporâneas". Declaração de Dispensa em 14/04/2014. Profª. Ana Larissa A. Marcicotto Oliveira - Coordenadora do Curso. Ratificação em 14/04/2014. Prof. Luiz Francisco Dias - Diretor da Faculdade de Letras/UFMG. Valor estimado: R\$ 772.380,00.

Espécie: Processo nº 23072.038383/2013-73 - Justifica-se a Contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inc. XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para dar apoio ao projeto de ensino, denominado: "Curso de Especialização em Gestão de Informação de Pessoas". Declaração de Dispensa em 14/04/2014. Prof. Cláudio Paixão Anastácio de Paula - Coordenador do Curso. Ratificação em 14/04/2014. Prof. Ricardo Rodrigues Barbosa - Diretor da Escola de Ciência da Informação/UFMG. Valor estimado: R\$ 237.051,36.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2013 - UASG 153261

Nº Processo: 23072008079201300. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva programada e corretiva ilimitada, sob demanda, sem fornecimento de peças, em 16 (dezesseis) máquinas da marca Fresenius. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A prestação dos serviços é feita por empresa exclusiva e é imprescindível para a manutenção dos serviços de saúde. Declaração de Inexigibilidade em 14/04/2014. ELIZETE MARIA DA SILVA NEME. Diretora Administrativa. Ratificação em 15/04/2014. LUCIANA DE GOUVEA VIANA. Vice Diretora do Hc/ufmg. Valor Global: R\$ 91.261,44. CNPJ CONTRATADA : 01.444.396/0001-29 ATTENDANCE ELETTROMEDICINA LTDA - EPP.

(SIDECA - 15/04/2014) 153261-15229-2014NE802342

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 42/2013

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23072007834/13-21, publicada no D.O.U de 06/02/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços contínuos de alocação de postos de trabalho de ascensorista para o Hospital das Clínicas da UFMG. Novo Edital: 16/04/2014 das 08h00 às 12h00 e d13h00 às 17h00. Endereço: Av. Alfredo Balena, 110 - Santa Efigênia BELO HORIZONTE - MGEntrega das Propostas: a partir de 16/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DIOVANO DA SILVA REIS
Pregoeiro

(SIDECA - 15/04/2014) 153261-15229-2014NE802912